Lei Municipal nº 3049 de 03 de abril de 2012

"Concede Reajuste aos Servidores do Poder Legislativo Municipal e da outras providências."

MÁRCIO ROGÉRIO PILGER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido o reajuste de 8% (oito por cento), aos servidores de Cargo de provimento efetivo, Cargos de provimento em comissão e celetistas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. São alteradas as tabelas constantes do Art. 24º da Lei Municipal 3032/2012:

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

	A	B	C	D	E	F	G	H
1	553,17	608,47	669,33	736,26	809,87	890,86	979,96	1077,96
2	680,39	748,43	823 ,27	905,60	996,15	1095,77	1205,34	1325,88
3	836,87	920,56	1012,62	1113,88	1225,28	1347,79	1482,58	1630,83
4	1029,35	1132,29	1245,52	1370,08	1507,08	1657,79	1823,56	2005,93
5	1266,11	1392,72	1531,99	1685,20	1853,72	2039,07	2242,99	2467,29
6	1557,31	1713,04	1884,35	2072,79	2280,06	2508,07	2758,88	3034,76
7	1915,50	2107,06	2317,76	2549,52	2804,48	3084,92	3393,41	3732,77
8	2356,06	2591,68	2850,83	3135,91	3449,51	3794,46	4173,91	4591,29
9	2897,94	3187,75	3506,52	3857,19	4242,89	4667,19	5133,91	5647,31

II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

CC1	1038,43	FG1	519,21
CC2	1381,90	FG2	690,95
CC3	1483,80	FG3	741,90
CC4	1603,86	FG4	801,93
CC5	1611,36	FG5	805,68
CC6	2897,94	FG6	1448,97

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de março de 2012.

Gabinete do Presidente, 02 de abril de 2012.

Márcio Rogério Pilger
Presidente da Câmara Municipal